



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, e o Art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem por objeto definir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a **Contratação de empresa para execução de manutenção corretiva da iluminação pública existente e fornecimento de materiais elétricos destinados à conservação e reposição da infraestrutura nas zonas urbana e rural do Município de Coronel Macedo/SP**, detalhando as especificações, quantidades e condições de execução.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência define os elementos técnicos necessários à contratação de empresa para execução, sob demanda, de pequenas intervenções padronizadas de manutenção corretiva em pontos existentes de iluminação pública, bem como ao fornecimento parcelado dos materiais elétricos destinados à conservação e reposição da infraestrutura existente.

Os serviços de manutenção (Item 1) caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, executados por intervenções autônomas, não programadas, previamente requisitadas por Ordem de Serviço, sem equipe dedicada, ronda permanente, inspeção contínua ou pagamento por disponibilidade. A necessidade municipal é permanente ou frequente, mas a execução ocorre somente quando houver demanda efetivamente identificada.

Para fins técnicos da prestação dos serviços (Item 1), ficam excluídos: implantação ou substituição estrutural de postes; lançamento/substituição de cabos entre postes; criação de novos pontos; expansão ou extensão de rede; reconfiguração substancial; intervenções próprias de média tensão/15 kV; e serviços que exijam solução singular ou projeto específico. A aquisição de materiais não autoriza a execução de novos pontos ou expansão pelo Item 1. A eventual aplicação de postes, cabos entre postes ou componentes de média tensão adquiridos como materiais de reposição não será executada nem remunerada pelo Item 1 e dependerá, conforme o caso, de equipe própria legalmente habilitada, concessionária ou contratação específica.

A presente contratação será realizada integralmente por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Para os materiais (Itens 2 a 49), o SRP justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado para conservação da rede. Para os serviços de manutenção (Item 1), a utilização do SRP apoia-se na padronização das intervenções, ausência de complexidade singular, necessidade permanente/frequente, execução por OS específica e medição objetiva por ponto atendido, nos termos da motivação constante do ETP nº 73/2026 retificado e da Manifestação Técnica de Saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

QUADRO DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	1	Serviço de manutenção corretiva de iluminação pública em ponto existente, executado sob demanda, incluindo mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, EPIs, EPCs e demais meios operacionais necessários, sem fornecimento dos materiais incorporados à rede, remunerados separadamente.	Serviço	250	R\$ 165,40	R\$ 41.350,00
Subtotal Grupo 1 - Serviço de manutenção de iluminação pública						R\$ 41.350,00
2	2	Luminária pública LED - referência de potência 150 W	un.	150	R\$ 943,33	R\$ 141.499,50
Subtotal Grupo 2 - Luminária pública LED						R\$ 141.499,50
3	3	Relé fotoelétrico NF, 220 V	un.	50	R\$ 32,76	R\$ 1.638,00
Subtotal Grupo 3 - Relé fotoelétrico						R\$ 1.638,00
4	4	Poste de concreto circular 12/400 daN	un.	15	R\$ 3.333,33	R\$ 49.999,95
4	5	Poste de concreto circular 9/400 daN	un.	16	R\$ 2.950,00	R\$ 47.200,00
4	6	Poste de concreto circular 9/600 daN	un.	8	R\$ 2.566,67	R\$ 20.533,36
Subtotal Grupo 4 - Postes de concreto - ampla concorrência						R\$ 117.733,31
5	7	Cinta de aço carbono 160 mm	un.	100	R\$ 59,10	R\$ 5.910,00
5	8	Cinta de aço carbono 180 mm	un.	100	R\$ 65,17	R\$ 6.517,00
5	9	Cinta de aço carbono 200 mm	un.	100	R\$ 72,30	R\$ 7.230,00
5	10	Cinta de aço carbono 220 mm	un.	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
5	11	Cinta de aço carbono 260 mm	un.	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
Subtotal Grupo 5 - Cintas circulares						R\$ 35.757,00
6	12	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45 mm	un.	30	R\$ 8,17	R\$ 245,10
6	13	Parafuso francês 70 mm	un.	220	R\$ 10,32	R\$ 2.270,40
6	14	Parafuso cabeça abaulada M16 x 150 mm	un.	10	R\$ 18,01	R\$ 180,10
6	15	Parafuso francês 150 mm M16	un.	10	R\$ 16,42	R\$ 164,20
6	16	Parafuso M16 x 450 mm rosca infinita	un.	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00
6	17	Parafuso 125 mm cabeça quadrada M16	un.	20	R\$ 17,88	R\$ 357,60
6	18	Parafuso rosca infinita M16 x 350 mm	un.	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70
6	19	Porca quadrada de aço carbono para parafuso M16	un.	80	R\$ 1,77	R\$ 141,60
6	20	Arruela quadrada M18	un.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
Subtotal Grupo 6 - Parafusos, porcas e arruelas						R\$ 4.008,70
7	21	Cabo multiplexado quadrúplex 35 mm² neutro isolado	m	2030	R\$ 37,47	R\$ 76.064,10
7	22	Cabo multiplexado triplex 16 mm² neutro isolado	m	1500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
Subtotal Grupo 7 - Cabos - ampla concorrência						R\$ 99.314,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8	23	Conector 4 derivações perfurante 10/120 mm	un.	120	R\$ 75,35	R\$ 9.042,00
8	24	Conector H alumínio 35 a 35 mm	un.	100	R\$ 13,21	R\$ 1.321,00
8	25	Conector H alumínio 35 a 70 mm	un.	100	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00
Subtotal Grupo 8 - Conectores					R\$ 11.855,00	
9	26	Cabo cobre HEPR 2,50 mm ² vermelho	m	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
9	27	Cabo cobre HEPR 2,50 mm ² preto	m	800	R\$ 4,17	R\$ 3.336,00
Subtotal Grupo 9 - Cabos de cobre HEPR					R\$ 6.856,00	
10	28	Braço rede proteção tipo L 354 mm	un.	20	R\$ 180,43	R\$ 3.608,60
Subtotal Grupo 10 - Braço rede proteção tipo L					R\$ 3.608,60	
11	29	Armação secundária aço carbono 1 estribo	un.	200	R\$ 33,02	R\$ 6.604,00
Subtotal Grupo 11 - Armação secundária					R\$ 6.604,00	
12	30	Alça pré-formada distribuição galvanizada 35 mm ² neutro isolado	un.	120	R\$ 27,63	R\$ 3.315,60
12	31	Alça pré-formada para cordoalha de aço 7,9 mm	un.	10	R\$ 25,20	R\$ 252,00
12	32	Alça pré-formada distribuição galvanizada 25 mm ² neutro isolado	un.	20	R\$ 25,63	R\$ 512,60
Subtotal Grupo 12 - Alças pré-formadas					R\$ 4.080,20	
13	33	Braço de luminária 2500 mm x 48 mm com sapata	un.	50	R\$ 363,00	R\$ 18.150,00
Subtotal Grupo 13 - Braço de luminária					R\$ 18.150,00	
14	34	Haste cobreada de aterramento 2400 mm	un.	60	R\$ 96,00	R\$ 5.760,00
Subtotal Grupo 14 - Haste de aterramento					R\$ 5.760,00	
15	35	Cruzeta de fibra padrão Elektro 2000 mm	un.	10	R\$ 363,07	R\$ 3.630,70
15	36	Cruzeta de fibra padrão Elektro 2400 mm	un.	10	R\$ 394,33	R\$ 3.943,30
Subtotal Grupo 15 - Cruzetas					R\$ 7.574,00	
16	37	Fita isolante PVC 10 m preta	un.	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
16	38	Fita isolante PVC 20 m preta	un.	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
Subtotal Grupo 16 - Fitas isolantes					R\$ 452,00	
17	39	Isolador roldana porcelana 76 x 79 mm	un.	150	R\$ 19,60	R\$ 2.940,00
Subtotal Grupo 17 - Isolador roldana porcelana					R\$ 2.940,00	
18	40	Sela para cruzeta 94 x 100 x 30 mm	un.	10	R\$ 20,88	R\$ 208,80
Subtotal Grupo 18 - Sela para cruzeta					R\$ 208,80	
19	41	Mão francesa plana 619 mm	un.	20	R\$ 18,61	R\$ 372,20
Subtotal Grupo 19 - Mão francesa plana					R\$ 372,20	
20	42	Isolador pilar 15 kV	un.	30	R\$ 130,48	R\$ 3.914,40
Subtotal Grupo 20 - Isolador pilar 15 kV					R\$ 3.914,40	
21	43	Pino autotravante para isolador pilar 200 x 110 mm	un.	30	R\$ 24,40	R\$ 732,00
Subtotal Grupo 21 - Pino autotravante					R\$ 732,00	

Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 180.

Coronel Macedo - SP - CEP: 18.745-520

E-mail: engenharia@celmacedo.sp.gov.br

Telefone: (14) 3767-8200

Assinado por 2 pessoas: HUDSON DA SILVA TRINDADE e LEONIDES BATISTA DE CASTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/74D1-258E-5F29-CDD7>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
22	44	Espaçador losangular autotravante - isolamento 15 kV para rede compacta	un.	20	R\$ 77,41	R\$ 1.548,20
Subtotal Grupo 22 - Espaçador losangular						R\$ 1.548,20
23	45	Poste de concreto circular 12/400 daN - cota reservada	un.	5	R\$ 3.333,33	R\$ 16.666,65
23	46	Poste de concreto circular 9/400 daN - cota reservada	un.	4	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00
23	47	Poste de concreto circular 9/600 daN - cota reservada	un.	2	R\$ 2.566,67	R\$ 5.133,34
Subtotal Grupo 23 - Postes de concreto - cota reservada						R\$ 33.599,99
24	48	Cabo multiplexado quadrúplex 35 mm ² neutro isolado - cota reservada	m	470	R\$ 37,47	R\$ 17.610,90
24	49	Cabo multiplexado triplex 16 mm ² neutro isolado - cota reservada	m	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
Subtotal Grupo 24 - Cabos - cota reservada					R\$ 25.360,90	
VALOR GLOBAL CONSOLIDADO					R\$ 574.916,90	

I.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RETIFICADA DA LUMINÁRIA LED

A especificação da luminária foi revista para privilegiar desempenho, compatibilidade e segurança, afastando características construtivas não demonstradas como indispensáveis. Para o Item 2 serão aceitas soluções equivalentes ou superiores que atendam cumulativamente aos requisitos objetivos abaixo:

Requisito	Especificação objetiva
Potência	Referência nominal de 150 W, admitida solução tecnicamente equivalente com potência inferior ou dentro da tolerância de fabricação, desde que atenda ao fluxo e à eficiência mínimos.
Fluxo luminoso	Mínimo de 25.500 lm.
Eficiência luminosa	Mínimo de 170 lm/W.
Fator de potência	Mínimo de 0,95.
IRC	Superior a 70.
THD	Máximo de 10%.
Temperatura de cor	Temperatura de cor nominal de 5.000 K, para preservar a uniformidade cromática da iluminação pública existente, sem imposição de fabricante ou modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Requisito	Especificação objetiva
Proteção contra surtos	Mínimo de 10 kV / 12 kA, admitida solução superior.
Grau de proteção	Mínimo IP66.
Resistência a impacto	Mínimo IK09.
Estrutura e dissipação	Corpo resistente à corrosão, mecanicamente adequado e com solução térmica suficiente ao desempenho declarado, sem imposição de processo construtivo, material específico de aletas ou altura mínima de aletas.
Conjunto óptico	Material óptico adequado à exposição externa, aos raios UV e ao grau de proteção exigido; não se estabelece proibição absoluta de vidro quando a solução cumprir os requisitos de desempenho e segurança.
Fixação	Compatibilidade com braços/tubos de fixação existentes no Município, abrangendo aproximadamente Ø25 mm a Ø60,3 mm, admitido sistema ajustável ou adaptadores fornecidos sem custo adicional, sem exigência de encaixe nativo em cada diâmetro intermediário.
Ajuste de inclinação	Deverá permitir ajuste suficiente para correta instalação e orientação fotométrica; não se impõe mecanismo construtivo específico.
Garantia	Mínima de 5 anos, fornecida pelo fabricante.
Conformidade	Modelo/família com registro/certificação vigente no Programa de Avaliação da Conformidade do Inmetro aplicável a luminárias para iluminação pública viária, quando obrigatório na data da publicação/fornecimento.

Validação de mercado atualizada em 18/09/2026: consulta aos registros oficiais do Inmetro identificou fabricantes com modelos de 150 W e versões de 5.000 K que, conforme os registros consultados, atendem aos parâmetros centrais de fluxo mínimo de 25.500 lm, eficácia mínima de 170 lm/W e fator de potência mínimo de 0,95, incluindo Zagonel, Projeled, Luxacril, Latina e ESB Light. Para a reposição na infraestrutura existente, exige-se temperatura de cor nominal de 5.000 K, de acordo com a informação técnica do setor sobre a uniformidade cromática da rede e com a ficha da luminária Zagonel LUMOS EVO ZL 5959 (TCC 5.000 K), sem imposição de marca ou modelo. A Nota Técnica A13/A14 integra a instrução e registra as referências de mercado e as variantes de 5.000 K consideradas; os requisitos complementares e a efetiva conformidade da versão ofertada serão comprovados pelo licitante provisoriamente vencedor mediante a matriz deste TR. A proteção contra surtos fica estabelecida em mínimo de 10 kV / 12 kA, admitida solução superior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

I.2 - MATRIZ DE COMPROVAÇÃO DA LUMINÁRIA

Requisito	Documento aceitável	Momento
Registro/certificação aplicável	Consulta/registro ativo no programa aplicável do Inmetro, quando obrigatório	Licitante provisoriamente vencedor, antes da adjudicação/aceitação
Fluxo, eficiência, FP, IRC, THD e temperatura de cor	Catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante	Licitante provisoriamente vencedor
IP/IK e proteção contra surto	Ficha técnica, relatório/certificado aplicável ou documentação oficial do fabricante, conforme a natureza do requisito	Licitante provisoriamente vencedor
Compatibilidade de fixação	Desenho dimensional, catálogo ou declaração técnica do fabricante	Licitante provisoriamente vencedor
Garantia	Declaração/certificado de garantia do fabricante	Na aceitação da proposta e confirmado no fornecimento

Ensaio adicionais somente poderão ser solicitados quando indispensáveis, proporcionais e tecnicamente motivados, evitando-se impor a todos os participantes documentação excessiva sem relação com a fase de julgamento.

I.3 - VIGÊNCIA, REAJUSTE E GARANTIAS

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma definida no edital, podendo ser prorrogada por igual período quando juridicamente cabível e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- O IPCA/IBGE poderá ser adotado como índice de reajustamento das contratações decorrentes da Ata quando juridicamente cabível e observada a periodicidade mínima legal, sem prejuízo de revisão/reequilíbrio nos casos previstos em lei.
- Serviços executados com falha imputável à Contratada deverão ser corrigidos sem ônus adicional, não gerando nova unidade de medição.
- Materiais observarão garantia legal e do fabricante; para luminária, garantia mínima de 5 anos.
- Não se exige garantia contratual, salvo revisão pelos setores competentes antes da publicação.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O DFD integral caracteriza a necessidade de manutenção da rede existente, e o ETP nº 73/2026 examina alternativas e descreve a viabilidade técnica da solução de atendimento especializado por ocorrência, sem presumir recursos municipais não documentados nem vantagem econômica comparativa. Este TR detalha exclusivamente os requisitos técnicos para essa hipótese de execução. Integram o suporte técnico a Memória de Quantitativos e Certificação A12, a Memória de Composição do Item 1 e Certificação A10, o Anexo Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

de Padronização do Item 1, a Nota Técnica A13/A14, a Manifestação Técnica e o Termo de Orçamento. Esta fundamentação não substitui atos administrativos de aprovação da solução ou da pesquisa de preços.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução tecnicamente especificada compreende dois eixos: (i) manutenção corretiva, autônoma e sob demanda em pontos existentes de iluminação pública, com padrões operacionais descritos no Anexo Técnico de Padronização do Item 1; e (ii) fornecimento parcelado dos materiais elétricos necessários à conservação e reposição da infraestrutura existente. Não integra a solução a criação de novos pontos ou a expansão/extensão de rede. A especificação do modelo externo não corresponde a declaração de incapacidade operacional do Município.

A empresa responsável pelos serviços de manutenção (Item 1) somente atuará mediante OS emitida pela Administração. Não haverá obrigação de patrulhamento, inspeção contínua, itinerário fixo, equipe exclusiva, permanência diária ou pagamento mensal de disponibilidade. A Administração identifica a necessidade, define os pontos e emite a OS.

O padrão repetível das intervenções permite a utilização do SRP: localização do ponto -> sinalização/segurança -> acesso -> inspeção/diagnóstico -> manutenção corretiva dentro do escopo -> teste -> registro -> fiscalização/atesto. A unidade e os critérios de medição estão definidos na Seção VI.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma do edital.
- Qualificação técnica proporcional ao Item 1, nos termos da Seção IX, sem exigência indiscriminada de atestados para materiais comuns.
- Cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente NR-10, NR-12, NR-35 e regras da concessionária aplicáveis ao serviço.
- Disponibilização de ferramentas, veículo/equipamento, cesta aérea adequada, EPIs, EPCs, sinalização e demais meios necessários, sem pagamento autônomo de mobilização.
- Não haverá subcontratação do núcleo técnico do Item 1, salvo se o edital, após análise administrativa/jurídica, disciplinar hipótese específica permitida em lei.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir o TR, a Ata, as Ordens de Serviço e a proposta, nas condições pactuadas.
- Executar apenas os serviços autorizados e registrar, por ponto, diagnóstico, intervenção, materiais utilizados, teste e evidência fotográfica quando pertinente.
- Corrigir, sem ônus e sem nova medição, falhas ou vícios de execução imputáveis à Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Fornecer materiais com qualidade e conformidade, quando vencedora dos respectivos itens, observadas especificações e garantias.
- Manter condições de habilitação durante a execução.
- Responder por danos causados por culpa ou dolo, sem redução de responsabilidade pela fiscalização.
- Arcar com salários, encargos, tributos, seguros e demais custos de sua organização empresarial.
- Disponibilizar mão de obra habilitada, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs, sinalização e transporte necessários.
- Cumprir a hierarquia de medidas de proteção prevista na NR-10/NR-35 e os procedimentos de trabalho aplicáveis.

São obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir OS com identificação suficiente dos pontos e prioridade de atendimento.
- Fornecer informações disponíveis necessárias à execução.
- Fiscalizar, conferir e atestar somente os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos/empregados.
- Notificar irregularidades e fixar prazo para correção.
- Efetuar o pagamento após atesto, observados os procedimentos administrativos.
- Decidir sobre situações que extrapolem o escopo do Item 1 e providenciar contratação/solução adequada quando necessário.

VI - EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Mobilização inicial: a Contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária ao início da execução em até 15 dias a contar da ordem de início ou convocação específica. Esse prazo não se confunde com o prazo de atendimento de cada OS posterior.
- b) Forma de execução: os serviços do Item 1 serão executados exclusivamente sob demanda, mediante OS. Uma OS poderá conter vários pontos. A Contratada não será remunerada por ronda, disponibilidade, quilometragem, diária, pedágio ou deslocamento empresarial de sua sede.
- c) Unidade de medição: 1 serviço/intervenção correspondente ao atendimento técnico completo de uma ocorrência corretiva em 1 ponto individualizado de iluminação pública existente, previamente autorizado por OS.
- Dois ou mais componentes substituídos no mesmo ponto e na mesma intervenção geram apenas 1 unidade de serviço.
 - Os materiais incorporados à rede são medidos separadamente pelos itens de fornecimento.
 - Retorno por falha/vício imputável à Contratada não gera nova unidade.
 - Quando o diagnóstico concluir que o problema está fora do escopo do Item 1 e nenhuma intervenção corretiva abrangida for executada, não haverá medição de unidade do Item 1; a ocorrência deverá ser registrada e comunicada à Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- O preço é único para zona urbana e rural, sem adicional por localização dentro do Município.

VI.1 - INTERVENÇÕES ABRANGIDAS PELO ITEM 1

- substituição de luminária LED existente
- intervenção em relé fotoelétrico
- reparo pontual de fiação/conexões
- diagnóstico, reaperto, correção de contato e pequeno reparo elétrico equivalente

As quatro intervenções acima são referências da composição do preço e não constituem subitens autônomos de pagamento. A unidade poderá compreender uma ou mais ações correlatas de complexidade compatível necessárias à solução da mesma ocorrência, sempre com uma única medição por ponto e atendimento.

VI.2 - INTERVENÇÕES EXCLUÍDAS DO ITEM 1

- implantação/substituição estrutural de postes
- lançamento/substituição de cabos entre postes
- criação de novos pontos ou expansão da rede
- reconfiguração substancial da rede
- serviços próprios de média tensão/15 kV
- intervenções que exijam projeto específico, solução singular ou obra estrutural não padronizada

VI.3 - PRAZOS DE ATENDIMENTO

As OS serão classificadas pela Administração conforme prioridade. Para reparos classificados como urgentes, permanecem os seguintes prazos máximos, contados do recebimento da OS: zona urbana, 24 horas; zona rural, 48 horas. Para OS ordinárias, o prazo será indicado conforme a natureza e o volume dos pontos. Quando a solução depender de concessionária ou terceiro, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Município e apresentar programação compatível.

VI.4 - SEGURANÇA DO TRABALHO E EXECUÇÃO ENERGIZADA

As intervenções deverão priorizar a desenergização e as medidas de proteção coletiva sempre que tecnicamente aplicáveis. A execução em instalações energizadas ou em suas proximidades somente poderá ocorrer quando tecnicamente necessária, legalmente permitida e precedida de análise de risco, procedimento específico de trabalho, EPCs e EPIs adequados, utilização de trabalhadores capacitados, qualificados e autorizados, supervisão compatível e, quando pertinente, coordenação com a concessionária, observadas a NR-10, a NR-35 e demais normas aplicáveis ao Sistema Elétrico de Potência.

VI.5 - CAMINHÃO COM CESTA AÉREA

Para os atendimentos que exijam trabalho em altura, a Contratada deverá disponibilizar caminhão/equipamento com cesta aérea tecnicamente adequado às alturas, afastamentos e condições reais dos pontos a atender, com capacidade de carga, alcance e demais





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

características compatíveis com o serviço e com as normas aplicáveis. Quando a atividade exigir isolamento elétrico, deverá ser utilizado equipamento isolado compatível com a tensão e a condição de trabalho.

Na habilitação será admitida declaração ou compromisso de disponibilidade do equipamento, inclusive por locação, comodato ou outro instrumento juridicamente idôneo. A comprovação efetiva da disponibilidade, identificação do equipamento e documentação técnica deverá ocorrer antes da ordem de início/primeira OS.

A documentação técnica deverá observar a NR-12, especialmente o Anexo XII, e a ABNT NBR 16092 na edição vigente aplicável. O laudo/certificado de inspeção/ensaio aplicável deverá identificar o equipamento, metodologia, data, resultado e responsável técnico, estar vigente e ter sido emitido há no máximo 12 meses na data de início, com renovação em periodicidade não superior a 12 meses, sem prejuízo de prazo menor do fabricante/norma ou nova inspeção após reparo estrutural, acidente, sobrecarga ou evento relevante.

Fica afastada a exigência genérica de “empresa credenciada pelo INMETRO”, salvo quando acreditação específica for tecnicamente e normativamente pertinente ao ensaio efetivamente exigido.

VI.6 - REGISTROS DO ATENDIMENTO

O relatório por ponto deverá conter, no mínimo: número da OS; identificação do local/ponto; data; diagnóstico; intervenção executada; materiais e quantidades; teste final; registro fotográfico quando pertinente; e identificação do responsável pela execução. A fiscalização não medirá mera disponibilidade de equipe/equipamento nem quantidade prevista sem execução comprovada.

VII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Leonides Batista de Castilho, Coordenador do Departamento de Obras e Serviços. O fiscal técnico será formalmente designado pelo setor competente, sem prejuízo da participação dos servidores indicados nos documentos preparatórios. Gestor e fiscais exercerão as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos atos municipais aplicáveis.

A fiscalização registrará OS, ocorrências, medições, materiais empregados, notificações e providências; verificará quantidade, qualidade, tempo e modo da execução; e comunicará ao gestor fatos que ultrapassem sua competência.

VII.1 - ADESÃO À ATA E CANCELAMENTO

Não será admitida adesão de outros órgãos à Ata, conforme opção administrativa constante da versão anterior, salvo revisão expressa pelos setores competentes antes da publicação. Pedidos de cancelamento de item seguirão o procedimento definido no edital/Ata, com análise do gestor, Compras/Licitações e Jurídico quando cabível.

VIII - MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição observará exclusivamente a execução efetiva e atestada. O fluxo, em regra, será: OS/autorização -> execução/fornecimento -> conferência -> fiscalização/atesto -> nota fiscal -> pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Para o Item 1, a medição será em pontos efetivamente atendidos, observadas as regras de unidade definidas na Seção VI. Materiais serão pagos apenas quando solicitados, fornecidos ou empregados e aceitos pela Administração, conforme o caso.

O recebimento provisório e definitivo observará o edital, a Ata e a legislação aplicável. O objeto em desacordo poderá ser rejeitado, devendo ser corrigido/substituído às expensas da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O tratamento tributário, inclusive ISS, retenções e base de cálculo, deverá observar a legislação vigente e a orientação do setor contábil/tributário competente no momento da emissão fiscal, não constituindo a presente revisão técnica parecer tributário.

IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

IX.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa;
- c) Referentemente ao registro da empresa, alternativamente:
 - c.1) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
 - c.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.3) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 66 da Lei nº 14.133/21.

IX.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei, sendo:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a União;
 - b.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos e Não Inscritos Estaduais. No caso de a sede da licitante ser fora do estado de São Paulo, será aceita certidão estadual única/conjunta de débitos;
 - b.3) Em todos os casos anteriores serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a certidão conjunta de débitos da União).

IX.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega.

IX.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Em relação ao Grupo 2 – Luminária Pública LED 150W, optou-se pela não divisão do grupo para reserva de cota destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fulcro no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características técnicas do objeto e a necessidade de garantir a padronização dos equipamentos a serem adquiridos. As luminárias públicas LED possuem características técnicas que podem apresentar variações conforme o fabricante, especialmente quanto à temperatura de cor, tonalidade da iluminação, eficiência luminosa, distribuição fotométrica e demais parâmetros de desempenho. A aquisição por fornecedores distintos poderia resultar em diferenças visuais e técnicas entre os equipamentos instalados, comprometendo a uniformidade da iluminação pública e a qualidade final do serviço prestado. Além disso, a divisão do grupo poderia ocasionar dificuldades de compatibilidade, fiscalização, gestão das garantias de fábrica (mínimo de 5 anos) e gerenciamento, bem como eventual perda de economia de escala. Dessa forma, visando assegurar a uniformidade dos materiais, a eficiência operacional, a adequada manutenção futura e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a manutenção do item em lote único de ampla concorrência.

Para os serviços de manutenção (Item 1), a qualificação técnica deverá observar:

- Registro da empresa no conselho profissional competente, quando legalmente exigível para a execução do serviço de engenharia contratado, observadas as atividades elétricas efetivamente abrangidas.
- Indicação de profissional legalmente habilitado perante o conselho profissional competente, com atribuições expressas compatíveis com manutenção de iluminação pública e instalações elétricas de baixa tensão. Para profissional do Sistema Confea/Crea, o registro e as atribuições deverão corresponder à atividade elétrica contratada; não se utilizará CAU como alternativa genérica para essa parcela.
- Qualificação técnico-profissional por acervo do profissional, mediante CAT/atestado quando cabível, relacionado a serviços de manutenção de iluminação pública ou instalações elétricas de baixa tensão de características e complexidade compatíveis com os serviços de manutenção (Item 1).
- Qualificação técnico-operacional por atestado(s) em nome da empresa demonstrando experiência em manutenção de iluminação pública ou instalações elétricas de baixa tensão de características e complexidade compatíveis com os serviços de manutenção (Item 1). Essa é a parcela técnica relevante do serviço para fins de comprovação; não se exigirá CAT do profissional como substituto genérico da capacidade operacional da pessoa jurídica. Eventual quantitativo mínimo somente poderá constar do edital se expressamente motivado e dentro dos limites legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Não utilizar a expressão genérica “CREA e/ou CAU”. A exigência deverá indicar conselho e atribuições compatíveis com a atividade elétrica efetivamente contratada, admitindo o enquadramento profissional juridicamente aplicável sem tratar conselhos distintos como intercambiáveis.
- Não exigir atestados específicos para materiais comuns de fornecimento ordinário. Para a luminária, a prova de qualidade e conformidade será realizada pela matriz do item I.2; eventual exigência de experiência pretérita de fornecimento somente poderá ser adotada se houver motivação técnica individualizada.

Para a luminária, a comprovação técnica seguirá a matriz do item I.2 e será exigida do licitante provisoriamente vencedor, antes da adjudicação/aceitação, evitando análise documental excessiva de todos os participantes. O status dos registros e a aderência dos documentos deverão ser conferidos na data da análise.

X - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado adotado neste Termo de Referência é de R\$ 574.916,90, conforme os quantitativos e preços unitários do quadro consolidado e do Termo de Orçamento correspondente. O Item 1 compreende 250 serviços ao preço unitário de R\$ 165,40, totalizando R\$ 41.350,00, com composição SINAPI/SP 07/2026 sem desoneração, quatro intervenções referenciais, BDI de 25,00% e ponderação 60%/20%/10%/10%. Para o planejamento dos quantitativos, adota-se universo aproximado de 570 pontos existentes: os contratos de 2022 abrangem 518 conjuntos de iluminação e os setores indicam aproximadamente 50 pontos adicionais existentes. Os contratos, isoladamente, não substituem comprovantes de execução nem cadastro físico individualizado da rede. Não há previsão de implantação de novos pontos nesta contratação.

A formação dos preços dos materiais observa a cesta de fontes tecnicamente equivalentes detalhada no Termo de Orçamento e na Nota Técnica A11, com inclusão de uma referência histórica atualizada nas médias dos itens 3, 23, 24, 25 e 35, oriunda das Atas nº 57/2025, 59/2025, 61/2025 e 62/2025. Para esta versão da instrução, serão utilizados exclusivamente os preços unitários e totais do quadro consolidado deste TR e do Termo de Orçamento correspondente, sem mesclar valores de versões anteriores. A habilitação e a aceitação das propostas observarão as especificações finais deste TR e os atos competentes.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

AÇÃO – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 15.452.0067.2.010

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 283 – Recursos do Tesouro

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 287 – RECURSOS PRÓPRIOS

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.110.0052 – FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

XII - ANEXOS

PADRONIZACAO_ITEM1. Descreve as rotinas e os critérios de medição da

Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 180.

Coronel Macedo - SP - CEP: 18.745-520

E-mail: engenharia@celmacedo.sp.gov.br

Telefone: (14) 3767-8200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

manutenção corretiva padronizada.

NOTA_TECNICA_A13_A14. Fundamenta a especificação por desempenho, a temperatura de cor nominal de 5.000 K e a análise técnica de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Coronel Macedo/SP, na data da assinatura.

Leonides Batista de Castilho
Coordenador do Departamento de Obras e Serviços

Kairo Dias da Costa
Coordenador do Departamento de Engenharia

Hudson da Silva Trindade
Gestor do Departamento de Engenharia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74D1-258E-5F29-CDD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUDSON DA SILVA TRINDADE (CPF 420.XXX.XXX-61) em 15/10/2026 15:53:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEONIDES BATISTA DE CASTILHO (CPF 150.XXX.XXX-53) em 15/10/2026 15:56:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/74D1-258E-5F29-CDD7>